

LEI MUNICIPAL № № 4509, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), conforme especifica:

FICHA	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	CategoriaElemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
484	02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 – Obras e instalações	4.300.000,00	Serviços Municipais	Tesouro (1)
			TOTAL	4.300.000.00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Serviços Municipais com obras de pavimentação das ruas centrais compreendendo Rua Prudente de Moraes e travessas e Avenida 28 de Outubro, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração









